



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Resende

200

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 03 de dezembro de 1976

LEI Nº 1.015, de 03 de dezembro de 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Serviço Urbano, devidos no exercício, que forem pagos de uma só vez, até o dia 31 de março de cada ano, gozarão de um abatimento de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE, em 03 de
dezembro de 1976.

Dr. Aarão Seares da Rocha

Prefeito Municipal.